



LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 28 DE MARÇO DE 2017

ALTERA o art. 46, §6º, da Lei Complementar nº 152/14, de 11 de novembro de 2014, que estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária Municipal e dá outras providências.....

ARMANDO CARLOS ROOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 46, §6º, da Lei Complementar nº 152/14, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 46 ...

§6º. A substituição tributária prevista no caput deste artigo, tem incidência somente sobre o imposto devido por empresas não estabelecidas no território do Município de Não-Me-Toque."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

**ARMANDO CARLOS ROOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ELEN HEBERLE
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS 58.704**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento/IP**